



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

LEI Nº14/2005

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço de dotação constantes do Orçamento Programa, com a seguinte classificação:

CÓDIGOS	HISTÓRICO	VALOR
08.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
08.002.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras e Viação	
08.002.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
08.002.15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0024.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0024.1.004	Obras Preliminares, Pavimentação e Calçamento	
4.0.00.00.00.00.0000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00.0000	Investimentos	
4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.0000	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.0719	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL:		400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar os seguintes:

01 – R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais), como excesso de arrecadação da rubrica da receita: “2.4.72.99.99.01.00 – Convênio com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – Construção Pavimentação Asfáltica e Recape no Perímetro Urbano”; e

02 – R\$. 100.000,00 (cem mil reais), como cancelamento de parte de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura dos créditos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e cinco - 06-09-2005


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL

